DECRETO Nº 6156/PMMA/2023.

"REGULAMENTA O USO GERAL DO ESPAÇO DO CENTRO MULTIUSO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta para uso geral o espaço do CENTRO MULTIUSO DE ESPORTE E LAZER.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETIVO

Art. 2º. O presente Regulamento tem por objetivo disciplinar o uso e as condições para exploração do espaço pertencente ao CENTRO MULTIUSO DE ESPORTE E LAZER, no Município de Ministro Andreazza, constituindo-se no instrumento que regerá tais atividades.

Art. 3º. Compete ao Departamento de Esporte e Lazer a operação, o gerenciamento, o planejamento operacional, a fiscalização do espaço desportivo e a delegação de poderes a terceiros ou a prepostos, devendo:

I - fixar horários, frequências e normas para ocupação do espaço.
II - gerenciar a ocupação do espaço;
III - fixar e aplicar penalidades, nos termos deste Regulamento.

Art. 4º. Fica fixado o preço púbico:

a) 02(duas) UPFMA para ocupação do Centro Multiuso para eventos familiares;
b) 04(quatro) UPFMAs por dia de evento para eventos comerciais.
c) multa 02(duas) UPFMAs e reparação do dano no caso do permissionário deixar de reparar a irregularidade no prazo da notificação (Anexo IV).

Parágrafo único. A ocupação será gratuita para órgãos da própria Administração direta e indireta municipal, estadual ou federal (evento institucional), inclusive aqueles promovidos por particulares em parceria com órgão público municipal que não tenham finalidade lucrativa e entidades filantrópicas, desde

que a arrecadação tenha objetivo de filantropia.

CAPÍTULO II
DA ARRECADAÇÃO E DO PREÇO PÚBLICO

Art. 5º. O preço público cobrado pela ocupação do espaço constitui arrecadação pública e será recolhido através da emissão das respectivas guias de pagamento junto a Divisão de Arrecadação.

CAPÍTULO III
DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO E DOS PAGAMENTOS

Art. 6º. A realização de eventos culturais e esportivos, espetáculos, festivais de dança e música, shows, seminários, atividades religiosas, palestras, feiras, leilões, formaturas, casamentos, aniversários, confraternizações e outros eventos será autorizada mediante Termo de Permissão de Uso – TCU, que deverá ser requerido da seguinte forma:

I - Comparecer pessoalmente no Departamento de Esporte e Lazer, onde será reservada a data disponível e aquele receberá um formulário descritivo do evento que deverá ser devolvido devidamente preenchido, para análise e aprovação, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de cancelamento da reserva;

II - Ao realizar o contato inicial, o interessado deverá formalizar ao Departamento de Esporte e Lazer a solicitação da data, horários e espaços pretendidos;

III - É facultada ao Departamento de Esporte e Lazer a aprovação ou não do evento pretendido, em função das características descritas no formulário ou em função de fatores históricos que desabonem sua realização. Em caso de não aprovação do evento, o Departamento de Esporte e Lazer se isenta de qualquer responsabilidade sobre iniciativas de divulgação, convites e/ou venda de ingressos tomada antecipadamente pelo pretendente;

IV - O TCU, a ser firmado para a realização de eventos é parte integrante deste Regulamento. A assinatura do TCU acontecerá num prazo nunca inferior a 7 (sete) dias antes da data prevista par o início do evento;

V - O valor referente ao Preço Público deverá ser pago previamente a assinatura do TCU, através da respectiva guias de pagamento, junto a rede bancaria credenciada.

§ 1º A pauta de reserva do espaço de que trata o presente regulamento constitui-se em documento interno do Departamento de Esporte e Lazer, não sendo permitido seu acesso a terceiros.

§ 2º Nas datas solicitadas deverão constar, caso haja necessidade, os dias para ensaio geral.

Art. 7º. O permissionário deverá estabelecer entendimentos relativos a cenário, iluminação e utilização de material promocional, para que as apresentações se realizem da melhor forma possível.

Parágrafo único. Não será permitida a utilização do espaço sem que os permissionários assinem o respectivo TCU ao Departamento.

Art. 8ª. O Permissionário assumirá todos os encargos relativos aos tributos municipais, estaduais, federais, alvarás e ônus que incidam ou venham a incidir sobre a realização do evento e das quantias devidas em decorrência da legislação de direitos autorais e artísticos, assumindo total responsabilidade perante os órgãos competentes.

Parágrafo único.. O não cumprimento deste dispositivo implicará na rescisão do TCU, isentando-se o poder público de reembolsar o permissionário de quaisquer taxas e/ou emolumentos previamente recolhidos aos cofres públicos e também de ressarcir quaisquer gastos efetuados com divulgação, montagem e outras despesas inerentes à realização do evento, previamente efetuadas.

Art. 9º. Fica sob responsabilidade do permissionário a sinalização interna e externa, para orientar o acesso do público as áreas e dependências, devendo ser aprovado o material utilizado na referida sinalização até 48 (quarenta e oito) horas antes da data para início do evento.

§ 1º Ficará a cargo do permissionário, o recolhimento do material de propaganda e placas internas e externas no prazo estabelecido para o mesmo.

Art. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de cobrança de preço público a partir de 01/01/2024, podendo ser revisado e atualizada, a fim de manter-se eficaz ao longo do tempo.

Ministro Andreazza/RO., 10 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 14/11/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003

REGULAMENTO GERAL PARA USO DO CENTRO MULTIUSO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO EVENTO E SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE DATA

PROMOTOR

IDENTIFICAÇÃO:		
CNPJ/CPF:	Insc. Estadual/RG:	
NOME DO RESPONSÁVEL:		
ENDEREÇO: Rua:	nº:	
Bairro:	Cidade:	
E-mail:		
Fone: ( )	Cel: ( )	Cel: ( )

EVENTO

IDENTIFICAÇÃO:	
INÍCIO: Dia: / / Horário: h min	TÉRMINO: Dia: / / Horário: H min
INÍCIO MONTAGEM: Dia: / / Horário: h min	TÉRMINO MONTAGEM: Dia: / / Horário: H min
IDENTIFICAÇÃO:	

TIPO DO EVENTO

( ) SHOWS ARTÍSTICO. ( ) OUTROS	( ) EXPOSIÇÕES/FEIRAS/FORMATURAS
( ) ESPORTIVO _____	( ) CASAMENTO ( )ANIVERSÁRIO.
( ) EVENTO FILANTRÓPICO	( ) CONFRATERNIZAÇÃO

CARÁTER DO EVENTO

( ) INSTITUCIONAL	( ) COMERCIAL	( ) FILANTRÓPICO
( ) FAMILIAR	( ) SEM FINS LUCRATIVOS	( ) FINS LUCRATIVOS

ANIMAÇÃO

( ) MÚSICA ELETRÔNICA	( ) MÚSICA AO VIVO	( ) SEM ANIM. MUSICAL
IDENTIFICAÇÃO DA BANDA/MUSICO:		
CNPJ/CPF:	Insc. Estadual/RG:	
NOME DO RESPONSÁVEL:		
ENDER EÇO: Rua:	nº:	
Bairro:	Cidade:	
E-mail:		
Fone: ( )	Cel: ( )	Cel: ( )

OBSERVAÇÕES SOBRE O EVENTO

Ministro Andreazza-RO, _____/_____/_____.

PERMISSIONÁRIO

REGULAMENTO GERAL PARA USO DO CENTRO MULTIUSO

ANEXO II - TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TCU

TCU Nº _____

1. **DAS PARTES**

1.1. PERMITENTE:

IDENTIFICAÇÃO: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA		
CNPJ/CPF:		
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
ENDER EÇO: AV PAU BRASIL		nº:
Bairro: centro	Cidade: Ministro Andreazza- RO	
E-mail:		
Fone: ( )	Cel: ( )	Cel: ( )

1.2. PERMISSIONÁRIO:

IDENTIFICAÇÃO:	
CNPJ/CPF:	Insc. Estadual/RG:
NOME DO RESPONSÁVEL:	

ENDEREÇO: Rua: nº:		
Bairro:	Cidade:	
E-mail:		
Fone: ( )	Cel: ( )	Cel: ( )

2. DO OBJETO

2.1. O discriminado no Anexo I "Informações sobre o evento" que passa a fazer parte integrante e inseparável deste TCU.

3. DO PRAZO

3.1.

INÍCIO: Dia: / / Horário: h min	TÉRMINO: Dia: / / Horário: h min

Parágrafo Único: o presente TCU, quando terminado, de acordo com o prazo supra, ou rescindido, por qualquer circunstância, somente se encerrará com a devolução do objeto nas mesmas condições recebida e com a comprovação dada pelo Departamento de Esportes e Lazer em recibo próprio.

4. DO PREÇO

4.1. Pelo(s) espaço(s) ora permitido(s), o Permissionário se compromete a pagar a importância de R$ _____ (_____ _____ _____) que será recolhido em favor do Município de Ministro Andreazza em boleto próprio, conforme determinado no Decreto Regulamentador.

5. DA DESTINAÇÃO

5.1. O(s) espaço(s) ora permitido(s) servirá(ão), exclusivamente, para a realização do evento indicado no Anexo I, não podendo, de forma alguma, ser alterada tal destinação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O Permissionário não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente TCU, nem sublocar o espaço ora permitido.

6.2. O Permissionário declara conhecer o REGULAMENTO GERAL PARA USO DO CENTRO MULTIUSO, que também passa a fazer parte integrante e inseparável do presente TCU, comprometendo-se a observar e cumprir, na íntegra, todo seu conteúdo.

6.3. A infração de todo e qualquer dispositivo legal, contratual ou regulamentar importará em aplicação automática de multa ao Permissionário, com base neste instrumento, sem prejuízo de medidas outras que o caso possa comportar.

OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7.1.zelar pela conservação da estrutura e instalações do prédio, responsabilizando-se pelos danos que vierem a ocorrer;

7.2.Responsabilizar-se por qualquer ação praticada pelo Permissionáro, convidados, usuários, público, transeuntes, bem como por materiais de qualquer natureza deixados nas dependências antes, durante e após o período de ocupação.

7.3.Vistoriar o espaço ocupado antes da entrada verificando que se encontra em seu regular estado de conservação.

7.4. Assumir completa responsabilidade por quaisquer infrações às normas do Código de Postura do Município que venham ocorrer no período de ocupação, inclusive por multas que venham a ser aplicadas pela perturbação do sossego público, ruídos ou sons excessivos, desordens, algazarras ou quaisquer outras irregularidades.

7.5. Responsabilizar-se pela entrega do local limpo, nas condições que o recebeu, recolhendo o lixo produzido e o depositando em uma lixeira evitando que os resíduos sejam espalhados por animais.

8.DA INDENIZAÇÃO POR DANOS NA ÁREA/ESPAÇO PERMITIDOS

8.1 O Permissionário reconhece e confessa que recebe a área/espaço, objeto deste TCU, em condições regulares de limpeza e conservação, obrigando-se, findo o prazo de permissão, a entregá-lo nas mesmas condições;

Ministro Andreazza,_____de_____de_____.

Permitente
Departamento de Esportes e Lazer

Permissionário

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

REGULAMENTO GERAL PARA USO DO CENTRO MULTIUSO

ANEXO IV – TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES

TCU Nº _____

Declaro que após a Vistoria restou identificadas as irregularidades a baixo relacionadas, devendo serem saneadas/reparadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

ESPAÇO/LOCAL	IRREGULARIDADES
Centro Multiuso	

Ministro Andreazza-RO ,_____de_____de_____.

Departamento de Esporte e Lazer:

Permissionário
Nome:
CPF:

REGULAMENTO GERAL PARA USO DO CENTRO MULTIUSO

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES

TERMO DE RECEBIMENTO TCU Nº _____

Por este Termo de Recebimento, recebo os espaços objeto do TCU acima e declaro que após a Vistoria não existe nenhuma irregularidade a ser imputada ao Permissionário, tendo sido entregues as áreas nas mesmas condições que foram recebidas.

Ministro Andreazza,_____de_____de_____.

Departamento de Esportes e Lazer

Departamento de Esportes e Lazer

PermissionárioNome:
CPF: